

Jornalismo Investigativo

01 de Julho de 2024 | Edição nº 2 | Distribuição Gratuita | www.cipmoz.org

Há indícios de Pessoas Politicamente Expostas com interesses na construção da central de produção de betão na Costa do Sol

Por: Milagrosa Calangue



Legenda: Central de Produção de betão implantado no Bairro da Costa do Sol.

Introdução

Há indícios de Pessoas Politicamente Expostas (PEP)¹ com interesses comerciais na construção da central de produção de betão no Bairro da Costa do Sol. Trata-se da família Sumbana, que é fundadora da empresa Brisa e Sol, Limitada, uma das subsidiárias da Jinan Yuxiao Group (responsável pelo projecto de construção do gigante Complexo Comercial de Turismo Internacional Yuxiao, o qual está dependente da construção da central de produção de betão).

A influência política da família Sumbana e o poder financeiro da Jinan Yuxiao Group podem ajudar a entender porque o Ministério da Terra e Ambiente (MTA) e o Conselho Municipal da Cidade de Maputo (CMCM) autorizaram a construção da central de produção de betão, mesmo violando o Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental².

As obras de construção da central de betão continuaram, não obstante a decisão de embargo pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo a 04 de Março de 2024³.

¹ As pessoas politicamente expostas são aquelas que desempenham ou desempenharam funções em que exercem uma influência administrativa significativa, quer a nível nacional quer internacional. E, devido à sua influência, os danos causados pelo seu envolvimento em subornos, corrupção, branqueamento de capitais e outras transacções ilegais vão muitas vezes para além das finanças. Ver mais em <https://www.unit21.ai/fraud-aml-dictionary/politically-exposed-person> (consultado a 16 de Maio de 2024)

² Cfr. Alínea q) número 2 do anexo III do decreto nº54/2015 de 31 de Dezembro que aprova o Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental.

³ Ver documento em anexo 1

O caso da construção da central de produção de betão foi despoletado em Fevereiro de 2023, pelos residentes dos quarteirões 15 e 16 do Bairro da Costa do Sol, através de uma carta enviada ao Conselho Municipal da Cidade de Maputo⁴. A central de betão visa fornecer betão para obras de construção do Complexo Comercial de Turismo Internacional Yuxiao. A empresa moçambicana Brisa e Sol, Limitada representa os interesses da Jinan Yuxiao Group, neste projecto.

O presente texto documenta as inconsistências legais que enfermam o projecto. Revela os interesses comerciais envolvendo PEPs nacionais, aliadas ao grupo chinês Jinan Yuxiao Group. O texto pretende contribuir para o debate sobre a necessidade de uma maior transparência, integridade e responsabilidade no sector ambiental em Moçambique.

1. PEPs com interesses no projecto de luxo de capitais chineses



Legenda: Projecto do Complexo Comercial de Turismo Internacional Yuxiao a ser erguido ao longo da Av. Marginal, na Cidade de Maputo.

Por trás da pressão exercida para a construção da central de produção de betão na Costa do Sol está o projecto de construção e operação do Complexo Comercial de Turismo Internacional Yuxiao, a ser erguido ao longo da Av. Marginal, no bairro da Costa do Sol. O complexo é financiado pela Jinan Yuxiao Group, um grupo empresarial de capitais chineses com vastos interesses na exploração mineira em Moçambique. As empresas ligadas à Jinan Yuxiao Group presentes em Moçambique incluem Mozambique Heavysand Mining Processing B, S.A., Africa Yuxiao Processing Company, S.A., TZM Processing Co., Limitada e DH Grafite Processing Co., Limitada.

A Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limitada, proprietária do projecto de construção da central de produção de betão que será usado para a construção do Complexo Comercial de Turismo Internacional Yuxiao, também faz parte da vasta lista de empresas que integram a Jinan Yuxiao Group⁵. É nessa lista que, igualmente, está a Brisa e Sol, Limitada, cujos fundadores incluem figuras proeminentes como Lúcio António Fernando Sumbana e Fernando Sumbana Júnior, este último que já foi ministro das pastas da Juventude e Desportos e do Turismo, no governo de Armando Guebuza.

A Brisa e Sol, Limitada foi fundada em 2013 pelos sócios Lúcio António Fernando Sumbana e Final Holdings, S.A.⁶

⁴ Ver documento em anexo2

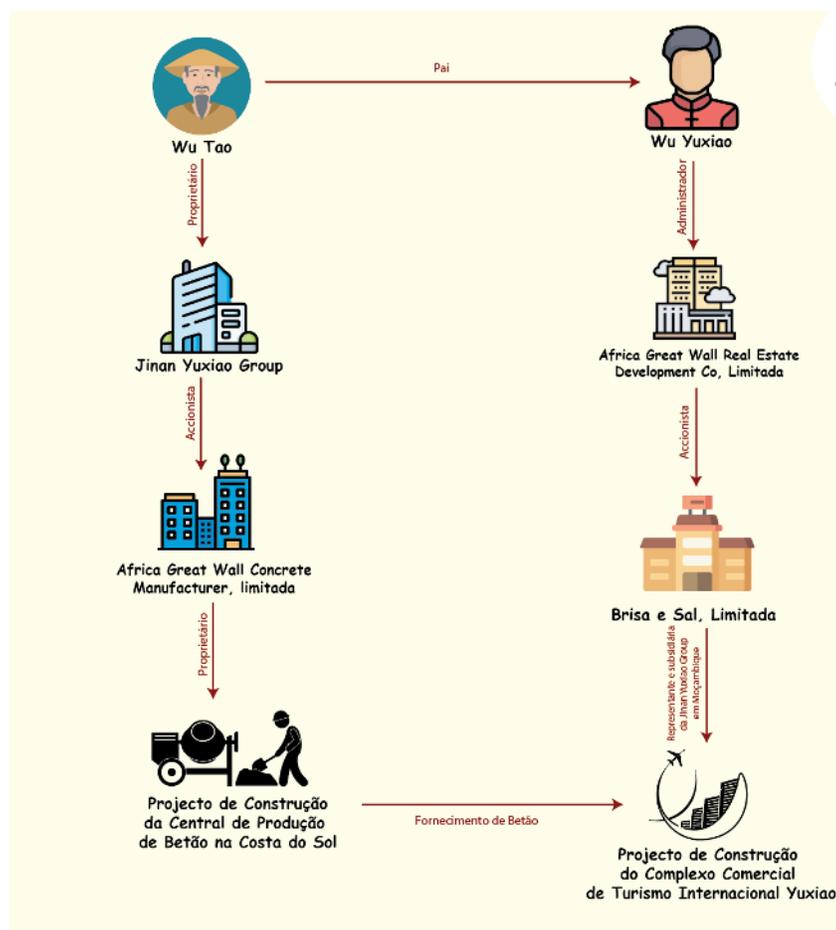
⁵ Cfr. Pág. 5390 do Boletim da República nº 162, III Série, Supl. de 22 de Agosto de 2023.

⁶ Cfr. Pág. 1282- 1284 do Boletim da República nº 34, III Série, Supl. de 29 de Abril de 2015.

Em Julho de 2018, os sócios Lúcio António Fernando Sumbana e Final Holdings, S.A cederam o total das suas quotas, no valor de 50 mil meticais, representativa de 100% do capital social da Brisa e Sol, Limitada, à Africa Great Wall Real Estate Development Co, Lda. (50%) e à Africa Chang Cheng Mining Holdings, Limited (50%). Foi deste processo que, em Outubro de 2022, a Hong Kong Great Wall Property Holdings, Ltd. obteve 10% das quotas cedidas a Africa Great Wall Real Estate Development Co, Lda.

No fim deste processo, a Brisa e Sol, Limitada tornou-se subsidiária da Jinan Yuxiao Group. A razão disso é que, na realidade, todas as empresas que se beneficiam das quotas cedidas pelos sócios Lúcio António Fernando Sumbana e Final Holdings, S.A fazem parte do grupo empresarial Jinan Yuxiao Group.

Figura1: esquema infográfico mostrando a relação entre as empresas e a Jinan Yuxiao Group, e os projectos.



Apesar de a família Sumbana ter cedido as quotas da Brisa e Sol, Limitada para as empresas do Jinan Yuxiao Group, foi possível apurar (através de documentos de registo das entidades legais e informações extraídas no *linkedin* e *Facebook*,) que pessoas próximas à família Sumbana trabalham como técnicos administrativos na empresa Africa Great Wall Estate Development Co. Limitada, a mesma que se beneficiou de 50% das quotas cedidas pelos sócios Lúcio António Fernando Sumbana e Final Holdings, S.A em 2018.

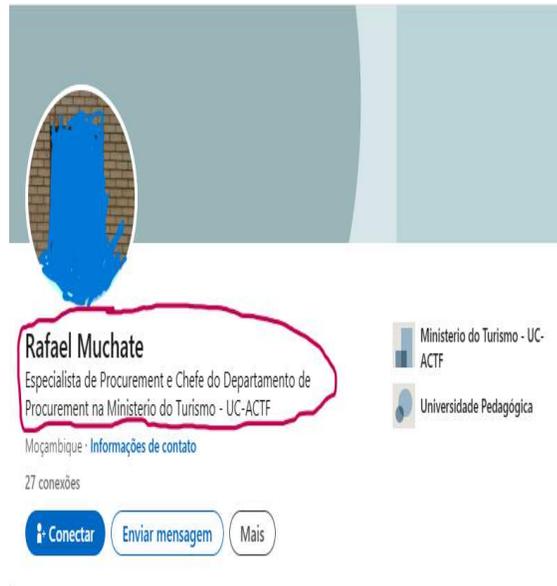
Um dos rostos visível da rede de contacto da família Sumbana na sociedade Africa Great Wall Estate Development Co. Limitada é o cidadão moçambicano Stefan Pedro Rafael Muchate, que participa como técnico administrativo na empresa Africa Great Wall Estate Development Co. Limitada.

A participação de Stefan Pedro Rafael Muchate é essencial para compreender a possível influência da família Sumbana no projecto de construção do Complexo Comercial de Turismo Internacional Yuxiao.

Stefan Pedro Rafael Muchate é filho de Rafael Muchate, um ex-colaborador do Ministério do Turismo e que tem Fernando Sumbana Júnior como seu padrinho de casamento. Durante cerca de sete anos, de 2003 a 2010, Rafael Muchate foi confiado por seu padrinho, Fernando Sumbana Júnior, para ocupar o cargo de chefe do departamento de procurement para o Projecto das Áreas de Conservação Transfronteiriças e Desenvolvimento do Turismo, implementado pelo então Ministério do Turismo.

Experiência

- Especialista de Procurement e Chefe do Departamento de Procurement**
Ministerio do Turismo - UC-ACTF
out de 2003 - o momento · 20 anos 8 meses
Responsavel do Sector de Procurement constituído por 3 técnicos, num projecto com 34 milhoes de dolares
- Director de Importação**
UNIGRULA
mai de 2002 - ago de 2003 · 1 ano 4 meses
Responsavel pelas importações de produtos alimentares, higiene e bebidas da empresa e gestor de stocks
- Director Comercial**
Diesel Electrica, Lda
jan de 1993 - abr de 2002 · 9 anos 4 meses
responsavel pela área comercial da empresa e substituto do director geral por 1 ano e 6 meses, nos anos de 2001 e 2002.
- Caixeiro Despachante**
Care Mozambique
abr de 1986 - dez de 1992 · 6 anos 9 meses



Rafael Muchate
Especialista de Procurement e Chefe do Departamento de Procurement na Ministerio do Turismo - UC-ACTF
Moçambique · [Informações de contato](#)
27 conexões

[Conectar](#) [Enviar mensagem](#) [Mais](#)

Ministerio do Turismo - UC-ACTF
Universidade Pedagógica

Legenda: Um dos perfis de linkedin de Rafael Muchate, no qual faz referência a sua função no então Ministério do Turismo.



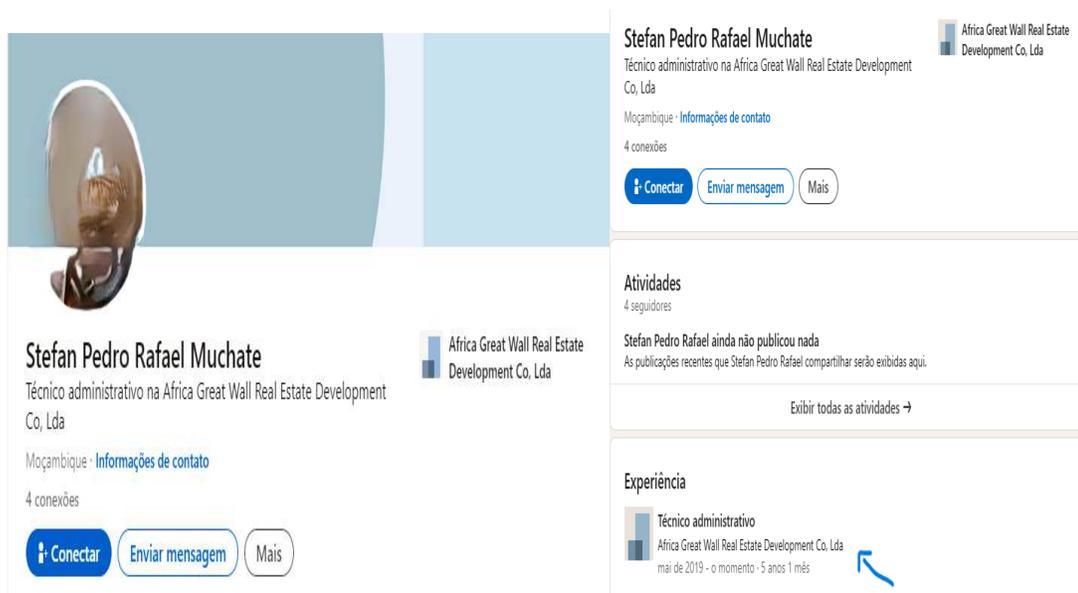
Fernando Sumbana ▸ **Rafael Muchate**
24 de setembro de 2017 · 🧑🏿

Afilhado Parabéns felicidades e muita saúde!

[Enviar](#) [Partilhar](#)

Legenda: mensagem partilhada por Fernando Sumbana Júnior no perfil do seu afilhado, Rafael Muchate.

De acordo com a informação que consta do perfil da sua conta do *linkedin*, Stefan Pedro Rafael Muchate integrou o quadro administrativo da Africa Great Wall Estate Development Co. Limitada em Maio de 2019, dez meses depois dos sócios Lúcio António Fernando Sumbana e Final Holdings, S.A terem cedido as suas quotas.



Stefan Pedro Rafael Muchate
Técnico administrativo na Africa Great Wall Real Estate Development Co, Lda
Moçambique · [Informações de contato](#)
4 conexões

[Conectar](#) [Enviar mensagem](#) [Mais](#)

Atividades
4 seguidores
Stefan Pedro Rafael ainda não publicou nada
As publicações recentes que Stefan Pedro Rafael compartilhar serão exibidas aqui.
[Exibir todas as atividades](#) →

Experiência
Técnico administrativo
Africa Great Wall Real Estate Development Co. Lda
mai de 2019 - o momento · 5 anos 1 mês

Legenda: perfil de linkedin de Stefan Pedro Rafael Muchate (a imagem foi ocultada).

Um mês depois de integrar o quadro administrativo, a 07 de Junho de 2019, Stefan Pedro Rafael Muchate solicitou, no registo das entidades legais, a alteração do capital social da Africa Great Wall Estate Development Co. Limitada, indicando um aumento do capital total dos anteriores 10 milhões de meticais, declarados a 07 de Maio de 2019, para 20 milhões de meticais⁷.

Informação da entrada:
Data de aprovação: 17/05/2019
Tipo de requerimento: Correção
Data de chegada de requerimento: 07/05/2019
Número da entrada: 20190000023896
Estado do documento: Aprovado

Conteúdo do documento:
Número da entidade legal: 100329972
Nome da entidade legal: AFRICA GREAT WALL REAL ESTATE DEVELOPMENT CO. LIMITADA
Endereço: Bairro de Louane

Objecto:
Um) A sociedade tem como objecto principal o exercício da actividade imobiliária, compra e venda de imóveis, decoração de habitações no interior e exterior, restauração e supermercados, gestão de negócios na área de entretenimento e actividades económicas conexas, venda de material de construção, exploração de máquinas, construção civil, actividade mineira, comércio geral com importação e exportação e exportação.

Dois) A sociedade poderá desenvolver outras actividades de natureza acessória ou complementar das actividades principais, desde que, devidamente autorizada e os sócios assim o desejarem

Informação da entrada:
Data de aprovação: 13/06/2019
Tipo de requerimento: Correção
Data de chegada de requerimento: 13/06/2019
Número da entrada: 20190000032252
Estado do documento: Aprovado

Conteúdo do documento:
Número da entidade legal: 100329972

Capital:
Capital total: 20 000,00 MTn

Informação da entrada:
Data de aprovação: 07/06/2019
Tipo de requerimento: Alteração
Data de chegada de requerimento: 07/06/2019
Número da entrada: 20190000030938
Forma de submissão: Aprobado
Estado do documento: Aprobado

Informação sobre o requerente:
Nome: STAFAN PEDRO
Endereço: Moçambique, Cidade de Maputo, DISTRITO KAMPUNGO

Conteúdo do documento:
Número da entidade legal: 100329972
Endereço: Bairro de Sommershiel, Av da Marginal nº 4289

Capital:
Capital total: 10 000 000,00 MTn
Capital realizado: 10 000 000,00 MTn

Legenda: informação sobre a alteração do capital social da Africa Great Wall Estate Development Co. Limitada requerida por Stefan Pedro Rafael Muchate.

No dia 01 de Agosto de 2022, cerca de seis meses antes de ser despoletado o projecto de construção da central de produção de betão pelos residentes do bairro da Costa do Sol, o objecto social da Africa Great Wall Estate Development Co. Limitada foi alterado, passando a incluir as actividades de operação da central de betão⁸.

No mesmo dia em que ocorreu a alteração do objecto social da Africa Great Wall Estate Development Co. Limitada, a Jinan Yuxiao Group, através do seu representante Wu Yuxiao e a Africa Great Wall Estate Development Co. Limitada (empresa onde Stefan Pedro Rafael Muchate é técnico administrativo) constituíram a Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limitada, que tem como um dos objectos sociais a actividade de processamento e venda de betão⁹.

Posteriormente, a Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limitada foi apresentada como proponente do projecto da central de produção de betão.

Enquanto Stefan ocupa o cargo de técnico administrativo na empresa Africa Great Wall Estate Development co. Limitada, seu pai, Rafael Muchate passou a trabalhar no CMCM, onde é especialista de procurement do Projecto Transformação Urbana de Maputo (PTUM), financiado pelo Banco Mundial e orçado em USD 100 milhões¹⁰.

⁷ Informação obtida a partir da consulta da Certidão de Registo da Africa Great Wall Real Estate Development CO. Limitada.

⁸ *Idem*.

⁹ Cfr. Pág. 5138 do Boletim da República nº 152, III Série, Supl. de 8 de Agosto de 2022.

¹⁰ Informação obtida a partir da consulta dos documentos do PTUM disponíveis em <http://www.cmmmaputo.gov.mz>



Legenda: outro perfil de linkedin de Rafael Muchate, onde expõe a sua actual tarefa no CMCM.

No CMCM, Rafael Muchate foi responsável pela elaboração do *Manual de Estratégias de Aquisição para o Desenvolvimento* no âmbito do PTUM, usado como “trunfo” no Plano de Desenvolvimento Municipal 2019-2023, liderado por Éneas Comiche, o mesmo que, antes de terminar o seu mandato aprovou a atribuição do DUAT e da licença de construção da central de produção de betão, em Dezembro de 2023, com vista a viabilizar o projecto de construção e operação do Complexo Comercial de Turismo Internacional Yuxiao, liderado pela Brisa e Sol, Limitada, subsidiária da Jinan Yuxiao Group em Moçambique.

2. A aprovação cúmplice do Ministério da Terra e Ambiente e do Conselho Municipal da Cidade de Maputo

O caso da construção da central de produção de betão tem sido objecto de pressão social, com os residentes directamente afectados pelo projecto a contestar a implantação deste tipo de empreendimento numa área já habitada, justificando que actividades de produção de betão devem ser realizadas em parques industriais.

O envolvimento do MTA e do CMCM foi essencial para permitir a violação da legislação ambiental e da postura municipal sobre construções e edificações em vigor no país. O MTA e o CMCM autorizaram a edificação de uma central de produção de betão numa área já habitada e bem próximo às residências, mesmo quando o Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental proíbe o estabelecimento deste tipo de actividades numa distância inferior a 6KM das residências¹¹.

Há outras irregularidades graves envolvendo o MTA e o CMCM, nomeadamente, a autorização da licença ambiental sem antes existir o DUAT provisório ou definitivo da área disponível para o desenvolvimento do projecto industrial e a emissão da licença de construção em uma parcela diferente da que constava na licença ambiental.

A 04 de Agosto de 2023¹², o MTA autorizou a licença ambiental para a instalação da central de produção de betão, mesmo na ausência do comprovativo do Direito de Uso e Aproveitamento de Terra (DUAT) para uso industrial, que apareceu depois, a 12 de Dezembro de 2023, depois de um processo de desanexação dos talhões 5136, 5137, 5238, 5139 e 5140 da parcela 660A. Os talhões tinham sido autorizados para uso misto (habitação, comércio e serviços) e posterior mudança de uso.

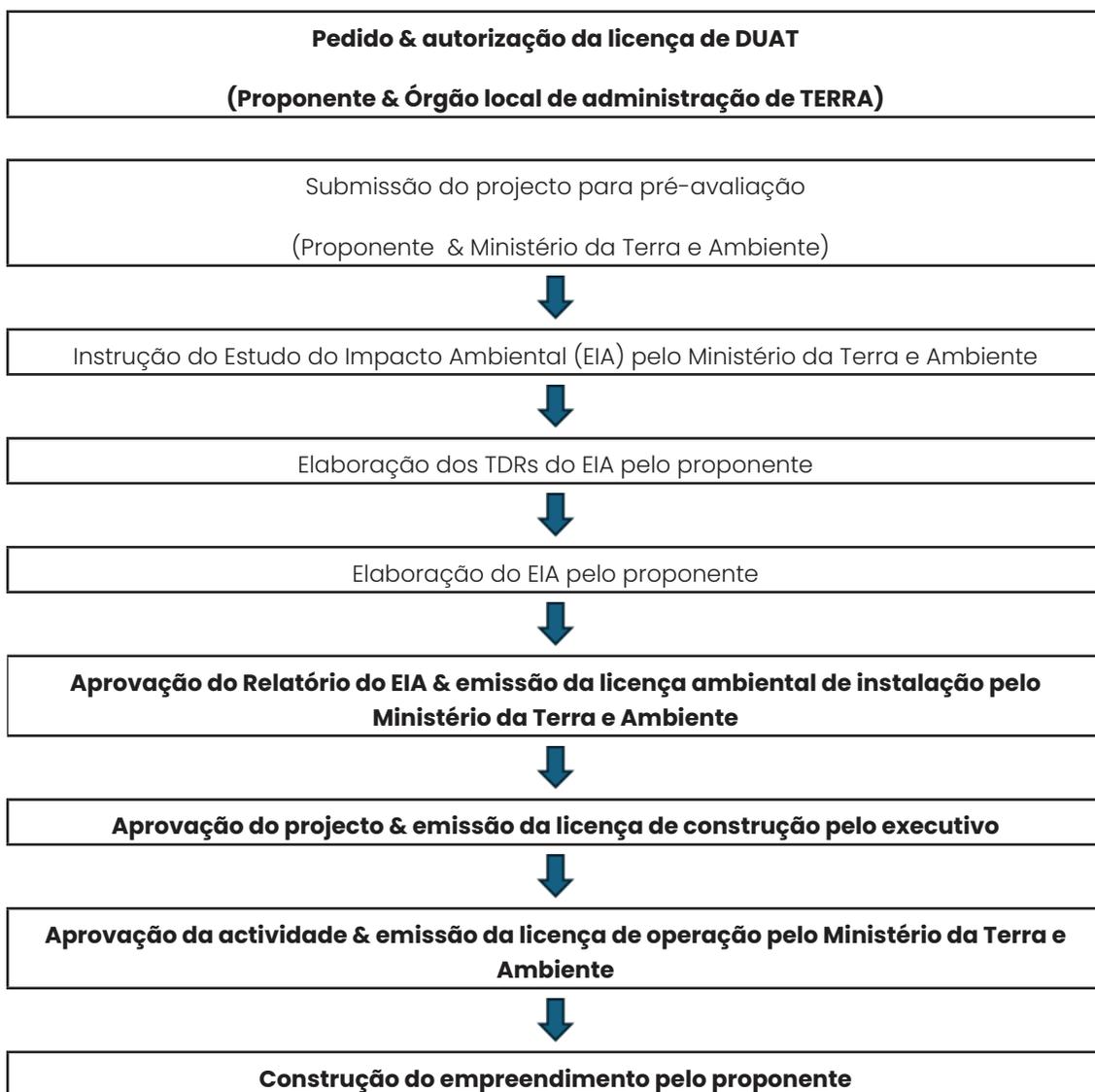
Ao agir assim o MTA violou os procedimentos legais sobre o licenciamento de actividades, que condiciona a aprovação e emissão da licença ambiental de instalação mediante a existência do DUAT provisório ou definitivo da área disponível para o desenvolvimento do projecto¹³.

¹¹ Cfr. Alínea q) número 2 do anexo III do decreto nº54/2015 de 31 de Dezembro que aprova o Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental.

¹² Ver documento em anexo 3

¹³ Cfr. Pág. 255 do Diploma Ministerial n.º 129/2006 de 19 de Julho de 2006 que aprova a Directiva Geral para Estudos do Impacto Ambiental.

Figura2: fluxograma básico dos procedimentos de licenciamento das actividades



Fonte: Elaborado pela autora a partir da Directiva Geral para Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental.

A licença ambiental, autorizada pelo MTA, faz referência à parcela 660D, local onde será implementado o projecto de construção e operação do Complexo Comercial de Turismo Internacional Yuxiao. Acerca deste facto, a empresa Ecoterra, Lda., consultor ambiental do projecto da central de produção de betão, afirma ter sido escrita erradamente a parcela 660D, no lugar da parcela 660A, durante o processo de Avaliação do Impacto Ambiental¹⁴.

Na visão do consultor ambiental do projecto, esse tipo de falha constitui um erro simples e capaz de ser remediado com a emissão da segunda via da licença ambiental, na qual seria feita a correcção do número da parcela. Pelo que, a proposta foi aceite pelo MTA, que impôs o pagamento de 60 mil meticais, para a emissão da segunda via da licença ambiental¹⁵.

O MTA explicou: “houve um erro de designação da parcela no Estudo, que posteriormente se reflectiu na licença ambiental, a qual foi posteriormente corrigida para 660A”¹⁶.

O MTA argumentou que a área de Estudo para o projecto da central de produção de betão sempre foi a parcela 660A e que foi sobre esta parcela que foi realizada a pré-avaliação e a reunião de consulta pública.

¹⁴ Informação obtida por meio de uma entrevista aos representantes da Ecoterra, Lda. em 26 de Abril de 2024.

¹⁵ Ver documento em anexo 4.

¹⁶ Resposta dada pelo MTA na sequência da carta de pedido de informação do CIP.

No entanto, o verdadeiro problema não era a simples troca da designação da parcela, e sim a inexistência do DUAT para a implementação da central de produção de betão na parcela 660A. A correcção da designação da parcela, na licença ambiental, precisou de esperar pela decisão do CMCM, que só viria a acontecer em Dezembro de 2023, com a atribuição do DUAT e posterior emissão da licença de construção¹⁷. Isto pode explicar o tempo que a Ecoterra, Lda., levou para solicitar a emissão da segunda via da licença ambiental. A solicitação foi feita em Fevereiro de 2024, não obstante o erro ter sido verificado em Agosto de 2023.

A empresa consultora do projecto explicou que a demora na solicitação da segunda via da licença ambiental deveu-se ao facto de os documentos, tanto da legalização do espaço, quanto os do proponente, terem ficado na posse dos Serviços das Actividades Económicas da Cidade de Maputo. *“O processo de licenciamento da central de produção de betão teve início no Conselho de Representação do Estado na Cidade de Maputo onde foi julgado como improcedente. O proponente recorreu da decisão ao Ministério da Terra e Ambiente, que reverteu a decisão”*, explicou a Ecoterra, Lda.

A decisão do MTA de permitir a emissão da segunda via da licença ambiental, sem antes responsabilizar o proponente do projecto pela apresentação de informação incorrecta durante o processo da Avaliação do Impacto Ambiental¹⁸, acresce as suspeitas do seu cúmplice envolvimento no projecto.

Era expectante que, após constatar o erro, o MTA suspendesse as actividades de construção da central de produção de betão até a regularização da licença ambiental e exigisse a responsabilização civil e/ou criminal à Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limitada, nos termos da alínea d), número 6, artigo 25 do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental.

Por sua vez, o CMCM violou, igualmente, as regras do processo de licenciamento das actividades ao emitir a 27 de Dezembro de 2023, a licença de construção da central de produção de betão na parcela 660A¹⁹, antes da existência da nova licença ambiental referente à parcela 660A.

Depois da atribuição do DUAT na parcela certa (660A) a 12 de Dezembro de 2023, o CMCM deveria ter esperado que a Empresa Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limitada tivesse a nova licença ambiental de instalação. Só depois deste processo é que o CMCM autorizaria a licença de construção da central de produção de betão.

A empresa Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limitada tem estado a remeter-se ao silêncio. O CIP tentou entrar em contacto, desde 02 de Maio de 2024, através de e-mail, que foi enviado ao representante da empresa, identificado por Wu Yuxiao, mas não houve resposta, até à publicação deste texto²⁰.

¹⁷ Ver documento em anexo 5.

¹⁸ Cfr. Alínea d) número 6 do artigo 25 do decreto nº54/2015 de 31 de Dezembro que aprova o Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental.

¹⁹ Ver documento em anexo 5.

²⁰ Ver documento em anexo 6.

Conclusão

A partir deste texto foi possível chegar à conclusão de que a continuação das obras de construção da central de produção de betão no bairro da Costa do Sol reforça um padrão sobejamente conhecido, que é o conluio entre alguns elementos da elite política nacional com o capital estrangeiro, de modo a tirar vantagens sobre as instituições do Estado moçambicano e as normas de direito nacional.

Mesmo diante de problemas evidentes, que vão desde a violação do local ou distância mínima estabelecida para a realização de actividades de betão, até a inobservância dos procedimentos legais sobre o licenciamento de actividades, o MTA e o CMCM concederam as licenças para a implantação da central de produção de betão no Bairro da Costa do Sol.

Tudo isto mostra que o Governo e o município estão a sacrificar a legislação e a prejudicar moradores para favorecer empresas poderosas, política e financeiramente.

Esta acção expõe, tanto a falta de transparência nos órgãos de administração pública, quanto as fragilidades em torno da fiscalização e responsabilização das empresas no contexto ambiental moçambicano.

Face ao exposto, recomenda-se:

Ao Ministério da Terra e Ambiente:

- Anular a licença ambiental atribuída à empresa Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limitada, no âmbito do projecto de construção e operação da central de produção de betão no meio de uma área residencial.

Ao Conselho Municipal da Cidade de Maputo:

- Anular o DUAT para o uso industrial dos talhões 5136, 5137 e 5138 da parcela 660A e a licença de construção da central de produção de betão;

À Procuradoria-Geral da Cidade de Maputo:

- Investigar os possíveis casos de corrupção associados ao projecto de construção e operação da central de produção de betão no bairro da Costa do Sol.

Ao Tribunal Judicial da Cidade de Maputo:

- Embargar definitivamente as obras de construção da central de produção de betão no bairro da Costa do Sol.

Bibliografia

Decreto nº54/2015 de 31 de Dezembro [BR nº104, I Série, Supl. de 31 de Dezembro]

Diploma Ministerial nº 129/2006 de 19 de Julho [BR nº29, I Série, Supl. de 19 de Julho de 2006]

Resolução nº 76/AM/2017 de 19 de Junho [BR nº136, III Série, Supl. de 12 de Julho de 2018]

Boletim da República nº 34, III Série, Supl. de 29 de Abril de 2015

Boletim da República nº 155, III Série, Supl. de 8 de Agosto de 2018

Boletim da República nº 221, III Série, Supl. de 16 de Novembro de 2021

Boletim da República nº 208, III Série, Supl. de 28 de Outubro DE 2022

Boletim da República nº 152, III Série, Supl. de 8 de Agosto de 2022

Boletim da República nº 162, III Série, Supl. de 22 de Agosto de 2023

Sites consultados

<http://www.cmmaputo.gov.mz>

<https://www.unit21.ai/fraud-aml-dictionary/politically-exposed-person> (consultado a 16 de Maio de 2024)

Entrevistas

Ecoterra, Lda. Entrevista concedida no dia 26 de Abril de 2024, na cidade da Matola.

Anexos

Anexo 1: Despacho de suspensão das obras

outros moradores, facto que poderá causar grave lesão e de difícil reparação ao respectivo direito à legítima reconhecida e protegida.-----

Quanto aos requisitos específicos da Providência Cautelar Não Especificada, regulados nos artigos 399 à 401 do CPC, Também se mostram preenchidos, pois existe perigo que antes da acção principal ser proposta, a Requerida possa causar danos graves e de difícil reparação no direito dos requerentes, assistindo-lhes por isso, o direito de requererem a providencia cautelar adequada a situação.-----

Nestes termos, atendendo todo o formalismo acima descrito e ao abrigo dos dispositivos legais acima referidos, julgo procedente a providência, porque provado o requerimento inicial que introduz os autos em juízo e em consequência ordeno a suspensão imediata das actividades de construção da Central de Betão, parcela 660 A.-----

--Custas pelo requerente nos termos do n° 1 do artigo 453 do CPC.-----

--Cumpra-se.-----

Registe e notifique.-----

--- Maputo, aos 4 de Março de 2024

Assinatura (Ilegível), A Juíza de Direito

Esta conforme
Maputo, 7 de Março de 2024
Margarite da Estrela



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

TRIBUNAL JUDICIAL DA CIDADE DE MAPUTO

9ª Secção Cível

Cópia do despacho anexado a fls.150 à 159, nos autos de Providência Cautelar Não Especificada n°88/2023/D, em que é requerente Isabel Cristina Dávila Garcia Soares e outros movem contra África Great Wall Concrete Manufacture, Limitada.

Despacho

Veio Isabel Cristina Dávila Garcia Soares, Paula Margarida Monjane e Celso Reinaldo Paul melhores identificados nos autos a fls.2 intentar a presente providencia Cautelar Não Especificada contra África Great Concrete Manufacture, Limitada, Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, também melhor identificada nos autos a fls.2 dos autos, alegando os factos constantes do requerimento inicial que aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

Juntaram procuração forense, Boletim da República que certifica que a África Great Wall Concrete Manufacture, Limitada foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais, Carta enviada ao Exmo. Senhor Inspector Municipal da Cidade de Maputo, Carta a Sua Excelência ao Presidente do Município de Maputo, fotografias do local em litigio, fotografia da placa onde consta Obra Embargada pela Procuradoria da República da Cidade de Maputo, Comunicação do Despacho sobre as irregularidades nas obras-PC N° 03/23,licença ambiental, projecto de construção e operação central de produção de betão e cópia do anúncio da

Anexo 2: Carta enviada ao CMCM pelos residentes do bairro da Costa do Sol

Cópia

Maputo, 28 Fevereiro de 2023

Exmo Senhor
Inspector Municipal
Município da Cidade de Maputo

Exmo Senhor,

Os residentes do Bairro da Costa do Sol, abaixo assinados, constataram com preocupação o estabelecimento no nosso bairro de uma obra sem placa de identificação, num terreno que fica na esquina da rua principal (designada Rua da Sucata Munguambe) com a 6ª rua. Há semanas que vimos observando a saída e entrada nesta obra - diurna e durante a noite - de camiões de grande envergadura, incluindo camiões de transporte de cimento,

Alguns residentes tentaram abordar responsáveis da obra, sem sucesso. Através de trabalhadores da obra ou de outras fontes, corre o rumor que se trata da construção de residências, assim como de uma fábrica de betão.

Para além do facto de a obra não estar devidamente identificada, o que é ilegal, preocupa-nos sobretudo a eventual possibilidade da construção de uma fábrica de betão numa zona residencial, o que não é permissível e teria consequências catastróficas para a saúde pública e o meio ambiente, afectando todos os residentes. De realçar ainda o incómodo do barulho dos camiões a circular durante a noite, e a significativa deterioração da estrada.

Face a esta situação, os residentes abaixo assinados respeitosamente solicitam a intervenção do Exmo Senhor Inspector Municipal da Cidade de Maputo, com vista a apurar a que se destina a obra e analisar se a mesma se encaixa na legislação e regulamentação em vigor.

Sem mais, os nossos respeitosos cumprimentos.

CMCM
Secretaria Geral
Cidade n.º
em 22/03/2023
Map.

Anexo 3: Licença ambiental autorizada pela ministra Ivete Maibaze

Scanned with CamScanner

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
CATEGORIA A



República de Moçambique
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL N.º 24 / 2023

O Ministério da Terra e Ambiente, nos termos da Lei do Ambiente n.º 20/97, de 1 de Outubro, no Capítulo V, Artigo 15 e do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, Aprovado pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, concede à/ao Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limitada

_____ a presente Licença Ambiental de Instalação, do (a)
Projecto de Construção da Central de Produção de Betão

Localizado (a) no Distrito/Município de (a) KaMavota, B. Costa do Sol, Rua Dona Alice, Parcela n.º 660D

Província Mamuto Cidade, nas condições e termos constantes do verso.



Maputo, aos 04 / 08 20 23

Validade até 04 / 08 20 25

Ivete Joaquim Maibaze
A Ministra

John Gao Yano
04 08 2023

Anexo 4: Autorização da emissão da 2ª via da licença ambiental


REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

(1)

A:
Africa Great Wall
Concrete Manufacture
Limitada

Maputo

N/Refª N.º /MTA/ 2024 /DINAB/GDN/220/24 Maputo: 12-02-2024

Assunto: Emissão de 2ª Via da Licença Ambiental

Exmos Senhores,

A Direcção Nacional do Ambiente (DINAB) recebeu a nota datada de 02 de fevereiro corrente, proveniente da Eco-Terra, Lda, consultor do Projecto de Construção e Operação da Central de Produção de Betão, o qual visa fornecer betão a 3 projectos de construção de infraestruturas imobiliárias no Bairro da Costa do Sol, pertencentes ao proponente do Projecto da Central.

A solicitação da emissão da 2ª via da Licença Ambiental, tem em vista a correcção da Parcela que consta na referida licença (660 D), uma vez que, a mesma é referente ao Projecto de Construção e Operação do Complexo Comercial de Turismo Internacional YUXIAD e foi erradamente escrita no processo de Avaliação do Impacto Ambiental do Projecto de Construção e Operação da Central de Produção de Betão, cuja Parcela correcta é 660 A.

Assim, o proponente deverá proceder o pagamento da taxa de emissão da 2ª via da licença ambiental de 60.000,00 Mt (sessenta mil Meticals), em conformidade com o n.º 9 do Artigo 27, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro. Os valores da referida taxa deverão ser pagos por via de transferência bancária na Conta da RECEBEDORIA DE FAZENDA DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO, de acordo com as referências abaixo:

Número da Conta: 00544.510.014
NIB: 0000022100544.510.014.91
IBAN: MZ 59 000002210054451001491
SWIFT CODE: BMOCMZMA

Rua da Realidade, 1746/47, C. P. 2020, Maputo, +258 823113668, mta@mta.gov.mz

nos termos da alínea a), do n.º 1, do Artigo 21, do regulamento acima mencionado, o pagamento deverá ser efectuado até 90 dias contados a partir da data da recepção da presente nota. Efectuado o pagamento, V.Excia deverá submeter à DINAB, a original da Licença Ambiental que se pretende alterar o n.º da Parcela e o comprovativo de transferência bancária (carimbado e assinado pelo Banco) para a emissão da respectiva Licença Ambiental de instalação. Referir ainda que, a nota de submissão do comprovativo deverá indicar o nome do requerente, NUIT, telefone e e-mail.

Com os melhores cumprimentos.

A Direcção Nacional

Guilhemina Amurane
(Técnica Superior NI)

C.C: Eco-Terra, Lda
Serviço de Actividades Económicas da Cidade de Maputo

Rua da Realidade, 1746/47, C. P. 2020, Maputo, +258 823113668, mta@mta.gov.mz

Anexo 5: DUAT e licença de construção

Document II



MUNICÍPIO DE MAPUTO
CONSELHO MUNICIPAL
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL, AMBIENTE E CONSTRUÇÃO

LICENÇA DE CONSTRUÇÃO Nº 37/DSMOTC-DL/2023

Nos termos do artigo 23º do Decreto 2/2004 de 31 de Março, é emitida a presente Licença de Construção, em nome de MUNGONE MANGUELE, portador do BI nº _____, emitido em _____ e o Número Único de Identificação Tributária (NUIT) nº -401456895-, através do qual é licenciada a CONSTRUÇÃO nos termos do nº 1 do artigo 3º do Decreto acima indicado na Parcela nº 660A, Talhão nº 5136,5137, Av/Rua nº _____, Bairro COSTA DO SOL, do Foral do Município de Maputo, referente ao Processo de Construção nº 43/23, A CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE PRODUÇÃO BETÃO, aprovado pelo Despacho de 20 / 12 / 2023, e apresenta as seguintes características:

Área de Construção 6.232,80 m², com 02 pisos, 43 fogos, destinado a INDÚSTRIA, com o valor da obra estimado em 9.651.200,00 Mts, a ser construída em regime de EMPREITADA - CHINA CONSTRUCTION SAUSUM, MOZAMBIQUE CO. LIMITADADA, sob responsabilidade de QUADRANTE ENGENHARIA, LDA, com a qualificação de CONSULTORA E FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Prazo de validade da Licença: 24 Meses, de 26 / 12 / 2023 à 26 / 12 / 2025

O VEREADOR

Silva J. Magais
27/12/2023

OBS: EXP. 719C/2023

Document III e



MUNICÍPIO DE MAPUTO
CONSELHO MUNICIPAL
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL, AMBIENTE E CONSTRUÇÃO

Exmo. Senhor:
MUNGONE MANGUELE
At: AFRICA GREAT WALL CONCRETE MANUFACTURER
- MAPUTO -

Sua Referência: 3057 Nossa Referência: SG/DSMOTC/2023 DATA 18/12/2023

ASSUNTO: DIREITO DE USO E APROVEITAMENTO DE TERRA (DUAT)

Na sequência do requerimento com registo de entrada 10804U, de 03.11.2023 e, em conformidade com o despacho de Sua Excelência o Presidente do Conselho Municipal, datado de 10/11/2023, foi autorizada a emissão do Direito de Uso e Aproveitamento de Terra (DUAT) dos Talhões 5139 e 5140 da Parcela 660A, com cerca de 10.000m² de área, localizado no Bairro da Costa do Sol, Distrito Municipal KaMavota, para Uso Misto (Habitação, Comércio e Serviços).

Mais se informa que dentro do prazo de doze (12) meses, contados a partir da data de recepção da presente comunicação de despacho, deverá apresentar, o projecto das infraestruturas a construir para efeitos de aprovação e licenciamento, conforme os parâmetros urbanísticos previstos no Plano Parcial do Bairro de Albasine, nomeadamente:

| | |
|---------------------------------|--|
| <u>Cérvex:</u> | R/C+2 |
| <u>Afastamentos:</u> | Frontal mínimo de 5 metros; Laterais mínimos de 5 metros; |
| <u>Porcentagem de ocupação:</u> | 40%; |
| <u>Espazo verde:</u> | 30%. |

Com os nossos melhores cumprimentos.

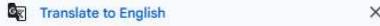
O VEREADOR
Silva J. Magais
Silva J. Magais
Eng.º Civil MSc
18/12/2023

Anexo 6: Carta enviada à Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limitada

Pedido de Entrevista ou Informação sobre o projecto de construção da central de produção de betão da Costa do Sol Inbox x

C Centro de Integridade Pública (TI MZ)

May 2, 2024, 9:01AM (13 days ago) ☆ 😊 ↶ ⋮

 Translate to English X

Exmos. Senhores,

No âmbito do projecto de construção da central de produção de betão no Bairro da Costa do Sol, junto enviamos em anexo a carta de pedido de entrevista / Informação.

Melhores cumprimentos,

CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção-Transparência-Integridade
Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Bairro da Sommerschild
Tel: (+258) 21 49 99 16
Fax: (+258) 21 49 99 17
Cell: (+258) 82 301 6391 / (+258) 84 389 0584
Caixa Postal: 3266
Web: www.cipmoz.org

660D. However, work is underway on plot 660A. Because they are different parcels, why did you request the addendum to the environmental license, instead of carrying out a new EIA on the right parcel?

According to the information contained in the letter sent to the Maputo City Council, on February 28th, 2023, by the residents of blocks 15 and 16 of the Costa do Sol neighbourhood, in repudiation of the installation of the concrete production plant in the residential area, the works began in February 2023. However, the environmental license was authorized on August 4, 2023, that is, more than five months after the start of activities. What factors dictated the start of activities without first having the environmental license that is the basis for the type of activity proposed by the company Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limitada?

What environmental aspects were observed during the preparation of the EIA, to justify the implementation of the concrete production plant in the residential area of the Costa do Sol neighbourhood?

The continuity of the works, even though they have been suspended by the General Inspectorate of the Ministry of Public Works, and even by the Judicial Court of Maputo City, denounces the existence of irregularities in the project. How did the project licensing process proceed? What is your assessment of the actions of the national authorities in this process?

Aware that this letter will deserve due attention from you, we subscribe with the highest esteem and consideration,

The Executive Director

Edison Cortês, Ph.D.


Rua Fernão Melo e Castro nº 124, Bairro da Sommerschild
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917 | Cell: (+258) 82 3016391
E-mail: cid@cipmoz.org



To the
Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limited

Maputo, April 25th, 2024

N.Ref.C.261/EC/2024

Subject: Request for an interview/information on the project for the construction of the concrete production plant in the Costa do Sol district

The Centre for Public Integrity - CIP, a Mozambican civil society organization that works for Transparency, Anti-Corruption and Integrity in the public sphere, is conducting research on the construction project of the concrete production plant in the Costa do Sol neighbourhood. During the pre-research process, the CIP found the existence of practices that contravene the environmental legislation in force in Mozambique. The practices range from the submission of outdated information during the Environmental Impact Assessment process, submission of the proposed activity to environmental licensing after the start of its implementation, and the exercise of industrial activity in a residential area.

To allow the adversarial of the entity responsible for the construction project of the concrete plant, the CIP, through the terms established in article 14 of Law No. 34/2014, on the Right to Information, hereby requests clarification from Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limited, on the following points:

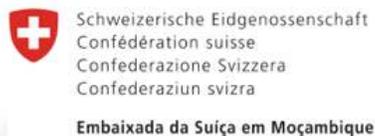
During the Environmental Impact Assessment process, the company Ecoterria, Consultoria e Serviços, Limitada, contracted by Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limitada, to carry out the EIA, submitted outdated information, stating that the public consultation for the construction project of the concrete production plant covers plot

Rua Fernão Melo e Castro nº 124, Bairro da Sommerschild
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917 | Cell: (+258) 82 3016391
E-mail: cid@cipmoz.org



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Norwegian Embassy



Suécia
Sverige



Reino dos Países Baixos



Informação editorial

Director: Edson Cortez

Autora: Milagrosa Calangue

Revisão de pares: Edson Cortez, Borges Nhamirre,
Aldemiro Bande e Rui Mate

Revisão Linguística: Samuel Monjane

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,
Bairro da Sommerschild, nº 124
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917
Cel: (+258) 82 3016391
[f](#)@CIP.Mozambique [t](#)@CIPMoz
www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique